



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 23/2022

Dispõe sobre o investimento em sistema fotovoltaico a ser instalado no clube de idosos do município, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu **Prefeita LEILA DA ROCHA**, sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar investimento em um sistema fotovoltaico para o clube dos idosos do Município.

**Parágrafo Primeiro** – O valor a ser investido no sistema fotovoltaico será de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

Câmara de Vereadores  
São Jorge D'Oeste - PR  
15/06/2022  
RECEBIDO  
RUIZ COSTA



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

## JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Lei se faz necessário contemplando as necessidades do local, tendo como objetivo a diminuição nos gastos com energia elétrica, uma vez que, mesmo que há início o valor do investimento seja alto, o mesmo “retornará” com os ganhos das economias mensais e anuais, conforme proposta comercial anexa.

Vale mencionar, que os excedentes produzidos, ou seja, a energia que estiver sendo gerada a mais que a consumida, será creditada na rede da concessionária (COPEL), contabilizando créditos em energia, que podem ser utilizados em momentos sem geração.



LEILA DA ROCHA

Prefeita